



PROCESSO:	797960/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES
NÚMERO DA O.S.	7704/2022

APLIC/ControlP

Senhor Secretário,

Em cumprimento ao disposto nos arts. 10, inc. XXIII, 100, 101, §1º, e 211, inc. II, da Resolução Normativa n.º 16/2021, e nos termos dos arts. 7º e 12 Resolução Normativa n.º 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa n.º 16/2022), e em sintonia com as disposições legais e jurisprudenciais estabelecidas, foi realizada a análise simplificada sobre os atos concessivos de pensão, em razão do falecimento do Sr. Alinor Augusto de Miranda.

Após analisar os documentos acostados aos autos, considerando entendimento deste Tribunal sobre a matéria e considerando a indicação dos dispositivos legais e a publicação do ato concessório, a equipe técnica, com base no art. 12, *caput* e inc. I e II, da Resolução Normativa n.º 03/2022, concluiu pelo deferimento do registro do ato da concessão da pensão.

Pelo exposto, considerando que o processo foi instruído nos termos do art. 100 da Resolução Normativa n.º 16/2021 e da Resolução Normativa n.º 03/2022, opino pelo prosseguimento dos autos nos termos regimentais.

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.**

Em Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE PIO DE SALES  
SUPERVISOR